



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Processo Nº521/2022
Edital de Licitação Nº 048/2022
Pregão Presencial Nº 017/2022
Secretaria Municipal da Administração
Tipo: Menor Valor Global

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº. 92.406.057/0001-03, Rua Recreio, nº233, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99.430-000, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, AVELINO SALVADORI**, inscrita no CPF sob nº 049.742.390-15, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente, torna público, que encontra-se aberta a **Licitação Nº 048/2022, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2022, do tipo Menor Preço Global, às 09h00min do dia 11 de Agosto de 2022,** na sala de reuniões da SMEC localizada junto ao Centro Administrativo na Rua Recreio nº233, se reunirão, em Sessão Pública, ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designados, com a finalidade de receber documentos de credenciamento, propostas e documentos de habilitação, objetivando, **a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em Jornal Eletrônico para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal de Alto Alegre/RS.** processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

1-OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



1.2- A licitante deverá manter pelo período de 05 (cinco) anos da data da publicação, o conteúdo hospedado no site para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;

1.3- Manter a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 (dois) dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial

1.4- Que disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;

2-Condições de Participação:

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente a ao objeto do edital e que apresentarem toda a documentação que está sendo solicitada, no local, dia e horário estabelecidos no preambulo deste edital de licitação;

2.2. Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar também a proposta de preços e documentos de habilitação;

3-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), diretamente por meio de seu **representante legal, ou** através de **procurador** regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, **através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto (cópia autenticada).**

3.1.1. A Licitante que se fizer representar diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, fora dos envelopes:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações consolidadas (quando houver);

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Registro Comercial, se empresa individual;

3.2.2. A Licitante representada por procurador deverá apresentar, fora dos envelopes:

- a) Instrumento público ou particular **de procuração**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a **outorga de procuração, o nome do outorgado** e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, **OU**;
- b) **Carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Modelo Anexo)**;
- b.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;
- c) Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

3.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo);

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo IV);

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Licitação;

3.6. A documentação referente ao credenciamento, de que tratam os itens 3.1 à 3.4, deverão ser apresentadas fora dos envelopes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



3.7. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante, sob pena de desclassificação.

3.8- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência à sessão. Os documentos extraídos de sistemas de informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

4- DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Feito o credenciamento das empresas interessadas em participar do presente certame licitatório, na presença das proponentes e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes **N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, iniciando pela abertura do Envelope N.º 01 e análise das propostas;

4.2. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos acréscimos, complementos, adendos ou qualquer alteração ao conteúdo dos envelopes, exceto dos preços, na fase de lances verbais;

4.3. Para participar do certame, a Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço (impressa) e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como **de N.º 1 e N.º 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)**

Email:

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)**

Email

5-PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta impressa deverá: estar assinada pela Licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, apresentada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter também:

- a) CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizados,
- b) Planilha de preço com a descrição completa do serviço ofertado, quantidade, marca quando houver, preço unitário e valor total, de acordo com o modelo de edital de licitação que está em anexo no site da prefeitura municipal;
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias;
- d) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, **com carimbo e assinatura do proponente.**

OBSERVAÇÃO 02: Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

e) Nos preços unitários líquido, em moeda nacional, onde deverão estar inclusas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros que correrão por conta da licitante vencedora;

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do serviço, objeto desta licitação, devendo estar inclusas todas as despesas decorrentes de transporte, despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos (transporte), alimentação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

g) A Administração Municipal se propõe a pagar o valor máximo mensal de R\$ 833,33 (Oitocentos e Trinta e Três Reais com Trinta e Três centavos)

OBSERVAÇÃO 02: Serão considerados para fins de julgamento da licitação, os valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

h) A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada, no prazo de até 48 horas, por solicitação do Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as **das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos**, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances; ou como o sistema mesmo ordenará;

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a Licitante, esta disporá de **03 (três) minutos** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1%.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item, e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

OBSERVAÇÃO 04 - A rodada de lances e/ou disputa de lances encerra-se no momento em que havendo pelo menos duas empresas competindo, uma delas declinar, sendo considerado vencedor o último lance ofertado pela empresa que não declinou, passando neste momento a aplicação das regras de desempate.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta Licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO 04 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os Licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



7-HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) CNPJ – Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

g) registro comercial, se empresa individual.

h) declaração do proponente de que não pesa contra si inidoneidade, expedida pela internet ou conforme **(Modelo Anexo)**;

i) declaração atestando que a empresa participante da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **(Modelo Anexo)**;

j) Declaração expressa de que se sujeita plenamente às condições do Edital, e que a empresa está apta a prestar os serviços objeto do presente edital. **(modelo anexo)**.

Observação 06 - Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que a empresa já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, compatível com o objeto do contrato;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Licitante;

d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Modelo Anexo**)

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

c) Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);

f-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da

licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

g – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

7.1.5-Qualificação Técnica:

- a) Declaração apresentando o responsável técnico pelo Jornal Eletrônico e comprovação de seu vínculo com a empresa;
- b) Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional solicitado, através:
 - b.1) **Empregado**: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; contrato de prestação de trabalho devidamente registrado;
 - b.2) **Sócio**: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - b.3) **Diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.4) **Responsável Técnico**: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4, mas que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



7.5. O benefício de que trata o item **7.2 não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **7.7**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, aliena **a**, deste edital.

7.7. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Observação 08: O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

8.2. Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará a vencedora da licitação para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis faça a assinatura do contrato.

9-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

9.1 No prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá assinar o devido contrato com a Prefeitura Municipal, conforme a Minuta do Contrato que é parte integrante do presente edital.

9.2 O não atendimento do previsto no parágrafo acima implicará em multa de **10 %** sobre o valor da proposta.

9.3 A vigência contratual, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, **será de 12 (doze) meses**, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº: 8.666/93.

9.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, devendo estar inclusas todos os tipos de despesas decorrentes de transporte, despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, hospedagem, alimentação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9.5-O valor contratual será reajustado pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.6-O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município e de acordo com o Art.65 letra d parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.7- O Contrato poderá sofrer suspensão ou adequação, na forma e conteúdo a ser divulgado, tendo em vista, a legislação eleitoral vigente a ser observada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



10. DAS CONDIÇÕES, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao serviço prestado, após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço, com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços prestados.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.3 A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

10.5 - No pagamento será observado e estipulado no Art.5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.6 A prestação dos serviços terá o acompanhamento e a fiscalização por servidor devidamente designado pela Contratante, não permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.7 A fiscalização é exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.8 As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrantes do edital de licitação.

10.9 É facultado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

10.10 Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, todos os insumos e serviços que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.



10.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022, Lei Municipal N° /2022.

Projeto/Atividade: 2203

Elemento: 339039.00

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação através de documentos e requerimento protocolado junto a prefeitura municipal. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

12.2. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do objeto deste edital de licitação, ficara a cargo do Secretaria Municipal de Administração ou designará (a) na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e os documentos que o integram.

14.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto do edital que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

14.3. As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a empresa fornecedora do objeto deste edital, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, pelo site www.altoalegre.rs.gov.br.

15.2. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital poderão encaminhar, ao Pregoeiro, pedidos de esclarecimentos, por escrito, via protocolo-geral do município ou e-mail contratos@altoalegre.rs.gov.rs; com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, junto ao protocolo-geral do município, sito na Rua Recreio, nº233, Centro, Alto Alegre/RS e dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo previsto no item anterior. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

15.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na proposta e/ou documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

15.8. Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Alto Alegre/RS (com antecedência à sessão), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

15.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.13. É facultado ao (a) pregoeiro (a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.14. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.15. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

15.16. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15.17. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site oficial do município. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

15.18. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Termo de Referência.

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.

c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

d) Anexo IV – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.

e) Anexo V – Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público; Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



- g) Anexo VI – Declaração de que se sujeita plenamente as condições do edital.**
- h) Anexo VII - Minuta do Contrato.**

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 22 de Julho de 2022.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Barbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Regiane Salvadori Rosa
Secretária Municipal de Administração

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da Empresa para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico é devido à obrigação de dar publicidade aos atos oficiais, e demais matérias de interesse da Administração Pública, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação.

3.2. Será usada a modalidade Pregão Presencial tendo em vista ser considerado um serviço comum, consideram-se serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. VALOR:

4.1. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicidade junto a jornal em formato eletrônico, para divulgação de atos oficiais da Administração Municipal.	12	MÊS	833,33	10.000,00

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Manter pelo período de 05 (cinco) anos da data da publicação, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;

5.2. Manter a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 (dois) dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial

5.3. Disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;

5.4. Deverá ter disponibilidade para receber e incluir todas as matérias de interesse Público com finalidade para publicação no jornal eletrônico de imediato quando solicitado, ou até no máximo 04 horas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensalmente, efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês do serviço prestado, junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. Projeto /Atividade

Atividade: 2203- Divulgação de atos Oficiais

Elemento: 3390.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade da Secretária Municipal de Administração, ou por servidor devidamente designado por escrito para esta função.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Empresa vencedora deste certame, deverá realizar todas as divulgações de interesse público, bem como todas as divulgações da administração municipal, junta milita, setor de blocos de produtor, campanhas, entre outros eventos e atividades na área da saúde, avisos de licitação, avisos relacionados aos tributos, comunicado e divulgação relacionadas as atividades e eventos da educação e cultura, oficinas, eventos e demais atividades do CRAS, atividades relacionadas aos setores do desenvolvimento econômico, inspeção veterinária, atividades de infraestrutura e meio ambiente, iluminação pública e demais atividades que são de interesse da Administração Pública Municipal de Alto Alegre/RS tanto para materiais institucionais como para materiais oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Alto Alegre, 19 de Julho de 2022.

Regiane Salvadori Rosa
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , residente e domiciliado (a) na rua , localizada na cidade de /..... , a participar da licitação instaurada pelo Município de Alto Alegre/RS, Processo Nº 0/2022, Pregão Presencial Nº 017/2022, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº situada na rua..... , na cidade de..... /..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....
(data)
.....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), cadastrada sob n.º CNPJ, estabelecida na rua....., localizada na cidade de/....., neste ato representada pelo seu, cadastrado sob CPF n.º, residente e domiciliado na, localizada na cidade de/....., no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório nº 0/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022, sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.**

Por ser verdade assino o presente.

Local e data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, localizada na cidade de _____/_____, por intermédio de seu responsável (**contador** ou **técnico contábil**) _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 0/2022 – Pregão Presencial nº 017/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

(Assinatura do Representante Legal)
(Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal e/ou Proprietário (os), DECLARA (RAM), sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
E TERMOS CONSTANTES NA LEI 8.666/93

A empresa.....cadastrada sob CNPJ N°,
sediada na.....situada na cidade de/....., por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da cédula de
identidade n°.....e CPF N°....., declara sob as penas da lei, que
tomou conhecimento da integridade do Edital de Licitação N° 0/2022, Pregão Presencial N°
017/2022 e de todos os seus anexos, que atendeu todos os dispositivos constantes na lei
8.666/93 e suas alterações, **DECLARA** estar concordando com a integralidade de seu conteúdo
e determinações, inclusive no que se refere ao item 2.3 do edital de licitação conforme o que
segue:

() **Estar apto para prestar os serviços de Publicidade em Jornal Eletrônico.**

...../..... aosdias do mês dedo ano de

Assinatura do representante

Cargo na empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
ANEXO VII

CONTRATO Nº/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE JUNTO A JORNAL EM FORMATO ELETRÔNICO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, n/ 233, Centro, Município de Alto Alegre/RS, representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF 049.742.390-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,....., (Pessoa Jurídica), sito no (a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada)....., inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), residente e domiciliado na.....situado na cidade de...../....., doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual:

Processo de Licitação nº 0/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº 017/2022

Proposta da contratada vencedora.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual, tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em Jornal Eletrônico para divulgação de Atos Oficiais da Administração Municipal de Alto Alegre/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2- Manter pelo período de 05 (cinco) anos da data da publicação, o conteúdo hospedado para livre acesso de todo e qualquer usuário, a qualquer tempo, disponibilizando ferramentas de busca e pesquisa;

1.3- Manter a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no tocante a cobertura de eventos, programações, reuniões, assembleias, audiências públicas, e todo e qualquer formato de atividade pública, com responsabilidade pela organização de formato de agendamento prévio a ser operacionalizado com até 02 (dois) dias de antecedência que deverá ser disponibilizado em horário comercial

1.4. Que disponibilizará a publicidade das matérias, informes, atos oficiais, imagens, propagandas temáticas, campanhas, notícias, extratos enviados, sem a imposição de restrições quanto a quantitativos, a exceção de divulgações que tenham caráter de promoção pessoal, as quais estão terminantemente proibidas de disponibilização;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) mensal para os serviços efetivamente prestados, totalizando o valor de R\$.....(.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores constantes das propostas vencedoras do Edital de Licitação nº 0/2022, Pregão Presencial nº 017/2022.

2.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela unidade requisitante.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.4 A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

3. CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Para a execução dos serviços referidos no item 01 do objeto deste instrumento contratual, a empresa vencedora do certame deverá levar em conta que será realizada todas as divulgações de interesse público, bem como todas as divulgações da administração municipal, junta militar, setor de blocos de produtor, campanhas entre outros eventos e atividades na área de saúde, avisos de licitação, avisos relacionados aos tributos, comunicado e divulgação relacionadas as atividades e eventos da educação e cultura, oficinas, eventos e demais atividades do CRAS, atividades relacionadas aos setores do desenvolvimento econômico, inspeção veterinária, atividades de infraestrutura e meio ambiente, iluminação pública e demais atividades que são de interesse da administração pública Municipal de Alto Alegre/RS, tanto para materiais institucionais como para materiais oficiais.

3.2 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para receber e incluir todas as matérias de interesse Público com finalidade para publicação no jornal eletrônico de imediato quando solicitado ou, até o máximo de 04 (quatro) horas.

3.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços contratados, devendo estar inclusas todos os tipos de despesas decorrentes de transporte, despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da contratada.

3.4 Somente serão divulgadas as matérias que a administração municipal autorizar, podendo ser feita mediante e-mail, ou qualquer meio eletrônico, que possa ser comprovada a autorização das publicações em jornal, sendo que a CONTRATADA deverá levar em consideração que em determinados períodos, tais como período eleitoral, é vedada pela Constituição Federal algumas publicações, devendo tomar os cuidados necessários para que não sejam descumpridos os princípios da lei.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

4.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício 2022, Lei Orçamentária Anual n.º/2022, que serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: Projeto/Atividade: Elemento

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao que está previsto no Inciso II Art .57 Da lei 8666/93.

5.2. Os valores serão reajustados anualmente ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA do ano imediatamente anterior, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

5.3-O Contrato poderá sofrer suspensão ou adequação, na forma e conteúdo a ser divulgado, tendo em vista, a legislação eleitoral vigente a ser observada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2. Da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2. Da CONTRATADA:

a) efetuar os serviços de publicidade na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com os arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

8.3. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto deste contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

8.4. A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no pagamento de duas parcelas mensais a título de desmobilização.

8.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1-Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4. Além das penalidades previstas neste contrato, a Contratada estará sujeita também as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, dede 2022.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF